



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 185/2014

São Luís, 10 de abril de 2014

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Primeira Câmara	5
Atos da Presidência	7

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 278 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Substituição de Conselheiro.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando a Portaria n.º 85/2014/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 13 do Regimento Interno deste Tribunal, o Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**, matrícula 6445, para responder pelo cargo de Conselheiro no impedimento de seu titular, o Sr. **José de Ribamar Caldas Furtado**, matrícula 8920, a considerar no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de março de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 340 DE 07 DE ABRIL DE 2014

Autorização de Viagem.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 4938/2014/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Florimar Farias Silva, matrícula nº 10801, Motorista da SEPLAN, ora à disposição deste Tribunal, para acompanhar o Sr. Fábio Alex Costa Rezende Melo – Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, para proferir palestra magna “O Direito de Acesso à Informação e seus Princípios”, no período de 09 a 10 de abril de 2014, na cidade de Coroatá/Maranhão.

Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 07 de abril de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 341, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Concessão de Afastamento para Casamento.

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 368/2014/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “f” da Lei Nº. 6.107/94, ao servidor João Carlos Pimentel Cantanhêde, matrícula nº 9282, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de casamento, a considerar no período de 28/03/2014 a 04/04/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de abril de 2014.

Regivânia Alves Batista
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 343 DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Afastamento de servidor para participar de curso.

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 3674/2014/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Srs. Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, Auditor de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Secretário de Administração, Bruno Ferreira Barros de Almeida, matrícula nº 8805, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, Alexandre Barbosa Ramos, matrícula nº 8714, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Edson Luiz Lopes Silva, matrícula nº 7252, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Flaviana Pinheiro Silva, matrícula nº 6908, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo em comissão de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, Giovana Teixeira do Bonfim Martins, matrícula nº 7039, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo em comissão de Supervisor de Consultoria Técnica em Controle Externo, José Silvério Silva Santos, matrícula nº 10975, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Luis Carlos Teixeira de Macedo, matrícula nº 11395, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Maryjane Fonseca Gomes, matrícula nº 7666, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Olindino Pires Amorim, matrícula nº 9019, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, Yuri Petrovitch Medeiros B. Araújo, matrícula nº 12138, Auditor Estadual de Controle Externo, Nina Teresa Castro Jansen Ferreira, matrícula nº 7542, Auditor Estadual de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Supervisor da Escola Superior de Controle Externo (Cortesia) e Robson Nunes Gama, matrícula 8771, Técnico Estadual de Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Auxiliar de Superintendente de Tec. da Informação, para participarem do Congresso Nacional – Normas Procedimentais de Licitações e Contratações Públicas, no período de 09 a 11 de abril de 2014, nesta cidade.

Art. 1º Conceder 12 (doze) inscrições.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de abril de 2014.

Regivânia Alves Batista

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 344, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 363/2014/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Maria Luisa Maia Arruda, matrícula nº 3194, Contador da SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 1997/2002, a considerar de 15/04/2014 a 13/06/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de abril de 2014.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno****RESOLUÇÃO TCE/MA N.º 213, DE 9 DE ABRIL DE 2014**

Declara inadimplentes os Presidentes de Câmaras que não apresentaram a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de sua competência constitucional e legal e para os efeitos dos arts. 12, 13 e 34, § 3º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 172, III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inadimplentes, em relação à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2013, os Presidentes de Câmaras abaixo relacionados:

Ordem	Entidade	Gestor
1	Câmara Municipal de Afonso Cunha	Carlos Magno Duque Bacelar Sobrinho
2	Câmara Municipal de Araguañã	José Joaquim da Silva
3	Câmara Municipal de Belágua	Maria das Neves Silva dos Santos
4	Câmara Municipal de Benedito Leite	João Ferreira Filho
5	Câmara Municipal de Bequimão	Jorge Ascensão Rodrigues Filho

6	Câmara Municipal de Dom Pedro	Nilton César Lima de Sousa
7	Câmara Municipal de Governador Newton Belo	Manoel Eufrázio Cardoso
8	Câmara Municipal de Icatu	Ozimar Oliveira de Jesus
9	Câmara Municipal de Monção	Joady Aroucha Rocha
10	Câmara Municipal de Nova Olinda do Maranhão	José Alberto Lopes de Sousa
11	Câmara Municipal de Parnarama	João Paulo Barbosa de Carvalho
12	Câmara Municipal de Santana do Maranhão	Maria dos Milagres Coelho Silva
13	Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão	Edimá Luís de Barros
14	Câmara Municipal de Urbano Santos	José Raimundo Correia dos Santos
15	Câmara Municipal de Vitória do Mearim	Hélio Wagner Rodrigues Silva

Art. 2º. Determinar a instauração de Tomada de Conta Especial dos Presidentes de Câmaras declarados inadimplentes, conforme relacionado no artigo anterior.

Art. 3º. A exclusão dos nomes dos gestores relacionados no art. 1º, em decorrência de adimplência, sem prejuízo das sanções legais, será formalizada mediante ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será encaminhada à Procuradoria Geral de Justiça, à Procuradoria da República, ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Tribunal de Contas da União e ao Governo do Estado do Maranhão para as providências que entenderem necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 9 de abril de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Processo nº 3034/2008 TCE-MA

Natureza: Prestação de contas anual do presidente da Câmara – Recurso de reconsideração

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Câmara Municipal de Lago da Pedra

Recorrente: Masolene Coelho Rodrigues, brasileiro, casado, CPF nº 197.886.493-00, RG nº 575.616 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, nº 217, Bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP 65075-300

Procuradores constituídos: Antonio Augusto Sousa, OAB/MA nº 4.847; Wellington Francisco Sousa, OAB/MA nº 7.323; Edson de Freitas Calixto Junior, OAB/MA nº 7.647; Antonia Gilvaneide Rocha Rodrigues, OAB/MA nº 5.138; Antonio Carlos Muniz Cantanhede, OAB/MA nº 4.812; Klécia Rejane Ferreira Chagas, OAB/MA nº 8.054; Cristian Fábio Almeida Borralho, OAB/MA nº 8.310.

Recorrido: Acórdão PL-TCE/MA nº 2566/2010

Ministério Público: Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Recurso de reconsideração interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra no exercício financeiro de 2007, Senhor Masolene Coelho Rodrigues. Recorrido o Acórdão PL-TCE/MA nº 2566/2010. Recurso conhecido e não provido. Manutenção do julgamento irregular das contas. Manutenção das multas e do débito. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e à Procuradoria Geral do Município de Lago da Pedra.

ACÓRDÃO PL – TCE Nº 182/2013

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam da prestação anual de contas do presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, de responsabilidade do Senhor Masolene Coelho Rodrigues, exercício financeiro de 2007, que impugnou o Acórdão PL-TCE nº 2566/2010, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, III, 129, I, e 136 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, em:

a - conhecer do recurso de reconsideração, por apresentar os requisitos de admissibilidade;

b - negar-lhe provimento, por entender que as razões e justificativas oferecidas pelo recorrente não foram capazes de modificar o mérito das irregularidades que motivaram a decisão recorrida;

c - manter o Acórdão PL-TCE nº 2566/2010, que julgou irregulares as contas do Senhor Masolene Coelho Rodrigues, Presidente e ordenador de despesas da Câmara Municipal de Lago da Pedra, já que o recurso interposto em nada modifica o seu teor, inclusive no que tange às multas e débitos;

d - informar ao responsável que a multa aplicada no item “c” do Acórdão PL-TCE nº 2566/2010 deve ser recolhida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – FUMTEC, a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão. Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão (Relator) e José de Ribamar Caldas Furtado os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizezeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de fevereiro de 2013.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Presidente em exercício

Conselheiro **Yêdo Flamarion Lobão**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Primeira Câmara

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2014, ÀS 10 H, OU NÃO SE REALIZANDO,
NAS TERÇA-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10094/2012

Instituto de Previdência Municipal de Vitória do Mearim

Responsável...: Jose Raimundo Pereira

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5374/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

3 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6634/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8971/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10230/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: Raimundo Oliveira Filho

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10712/2011

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

7 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 762/2012

Prefeitura Municipal de Balsas

Responsável...: Clóvis Vicente Ribeiro-secretário da Fazenda e Planejamento

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8193/2012

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

9 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 9047/2012

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Responsável...:

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

10 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 9435/2012

Viva Cidadão

Responsável...: Graça De Maria Pinheiro Dos Santos Jacinto

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10277/2012

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

12 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11880/2012

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrom - Secretária

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 2508/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

14 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 2557/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4682/2013

IPAM-Instituto de previdência do Município de São Luís

Responsável...: Carolina Moraes Moreira De Souza Estrela

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

16 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 5334/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável...: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: João Jorge Jinkings Pavão

17 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 4690/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável...: José Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

18 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 5477/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável...: José Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

19 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 6980/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável...: José Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

20 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 7473/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável...: Jose Inacio Guimaraes Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

21 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 8588/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável...: Jose Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

22 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 8593/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável.: Jose Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

23 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 8594/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável.: Jose Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

24 - RESENHA DE CONTRATO - PROCESSO Nº 8597/2007

Secretaria de Estado da Educação

Responsável.: Jose Inácio Guimarães Rodrigues - Chefe de Gabinete

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

25 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2496/2013

Casa Civil

Responsável..:

Ministério Público:

Relator.....: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

26 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11773/2012

SEARHP - Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência

Responsável.: Maria Da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

27 - PENSÃO - PROCESSO Nº 10392/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

28 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10431/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

29 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10542/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável..:

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

30 - PENSÃO - PROCESSO Nº 11333/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

31 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12441/2013

SEAPS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável.: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público:

Relator.....: Osmário Freire Guimarães

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**
Presidente da Primeira Câmara

Atos da Presidência**Processo nº 3029/2014-TCE/MA****Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bacabal

Natureza: Requerimento de fls. 02

Referência: Processo nº 1655/2008-TCE/MA

Requerente: Lilio Estrela de Sá – Secretário Municipal de Saúde de Bacabal

Rep. Legal: Elizaura Maria Rayol de Araújo – OAB/MA n.º 8.307

Assunto: Solicitação de Vistas e Cópias de Documentos

DECISÃO N.º 411/2014- PRESI

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, §1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, bem como o despacho de fl. 03 dos autos, decido:

- 1 - Autorizar vistas e cópias solicitadas do Processo n.º 1655/2008-TCE/MA, atinente a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Bacabal, exercício financeiro de 2008, na forma da IN n.º 001/2000-TCE/MA, e custas a expensas do interessado;
- 2 - Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Por fim, encaminhar os autos ao Gabinete do Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Relator do processo em referência, para conhecimento e demais providências;

São Luís (MA), 27/03/2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo nº 5074/2014-TCE/MA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Natureza: Solicitação

Referência: Processo nº 7211/2012-TCE/MA

Requerente: Márcia de Jesus Gomes Rocha – Ex-Presidente

Assunto: Solicitação de Vistas e Cópias de Documentos

DECISÃO N.º 304/2014-PRESI

Considerando que o processo em referência já transitou em julgado no âmbito deste Tribunal e atendendo ao Ofício nº. 17/2014, de fl. 02 dos autos, DECIDO:

- 1 - Autorizar vista e cópias solicitadas do Processo nº 7211/2012-TCE/MA, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 - Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 - Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Por fim, mandar arquivar os autos;

São Luís (MA), 08/ 04/2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão